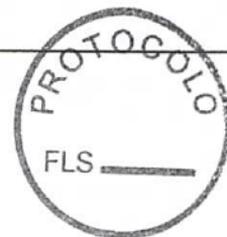




## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



Nazarezinho - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº DV 00001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00001/2022, a qual sugere a contratação de:

**- BS AUDIO E VÍDEO – ME.**

CNPJ nº 09.178.562/0001-02

**Valor: R\$ 17.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

*Maria do Socorro Alves Pereira*

MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



Nazarezinho - PB, 17 de Fevereiro de 2022.

### PORTARIA Nº DV 00001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

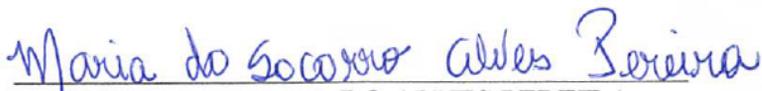
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2022: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**- BS AUDIO E VÍDEO – ME.**

CNPJ nº 09.178.562/0001-02

**Valor: R\$ 17.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022 que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado; **RATIFICO** o respectivo procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a; **BS AUDIO E VÍDEO – ME**

**Valor: R\$ 17.500,00**

Nazarezinho - PB, 18 de Fevereiro de 2022

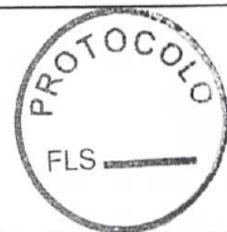
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



## EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado; **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. **DOTAÇÃO:** 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 339039.01 – Equipamentos SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** Até 18 de Setembro de 2022, **PARTE CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E: CT Nº 0002/2022 - 18-02-2022 - **BS AUDIO E VÍDEO – ME – R\$ 17.500,00**

MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA

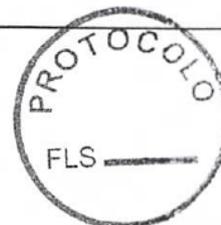
**Presidente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



**CONTRATO Nº: 00002/2022-CMNZ**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E BS AUDIO E VÍDEO – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nazarezinho/PB - Rua Coronel Manoel Mendes, Nº 27 - Centro - Nazarezinho - PB, CNPJ nº 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Presidente Maria do Socorro Alves Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 601.159.204-04, Carteira de Identidade nº 856.930 SSP/PB, residente na Rua São Sebastião, S/N – Vila Nova - Nazarezinho - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BS AUDIO E VÍDEO – ME - R Francisco Estrela de Oliveira -63 – Sala A- Jardim Iracema Sousa/PB**, CNPJ nº 09.178.562/0001-02, neste ato representado por **Jose Ribamar de Sá Bruno**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua **Francisco Estrela de Oliveira**, 63, Sala A – Jardim Iracema- Sousa - PB, CPF nº 042.456.924-80, Carteira de Identidade nº 2.082.568 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de 07 (sete) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução do contrato Correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional:

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Ordinários

Elemento de Despesa 339039.01 – Equipamentos SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até 18 de Setembro de 2022**, considerado da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

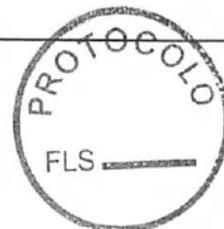
### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nazarezinho - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

*Maria do Socorro Alves Pereira*  
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA  
Presidente  
CPF: 601.159.204-04

PELO CONTRATADO

*Jose Ribamar de Sa Bruno*  
JOSE RIBAMAR DE SA BRUNO  
CNPJ: 09.178.562/0001-02



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

**CONTRATO Nº: 00002/2022-CMNZ**

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E BS AUDIO E VÍDEO – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nazarezinho/PB - Rua Coronel Manoel Mendes, Nº 27 - Centro - Nazarezinho - PB, CNPJ nº 02.323.474/0001-08, neste ato representado pela Presidente Maria do Socorro Alves Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF nº CPF 601.159.204-04, Carteira de Identidade nº 856.930 SSP/PB, residente na Rua São Sebastião, S/N – Vila Nova - Nazarezinho - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **BS AUDIO E VÍDEO – ME - R Francisco Estrela de Oliveira -63 – Sala A- Jardim Iracema Sousa/PB**, CNPJ nº 09.178.562/0001-02, neste ato representado por **Jose Ribamar de Sá Bruno**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua **Francisco Estrela de Oliveira**, 63, Sala A – Jardim Iracema- Sousa - PB, CPF nº 042.456.924-80, Carteira de Identidade nº 2.082.568 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gravação e transmissão via Internet em áudio visual de ações e das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Nazarezinho, com equipamentos e responsabilidades do contratado.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa nº DV00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de 07 (sete) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução do contrato Correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022,

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional:

01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos Ordinários

Elemento de Despesa 339039.01 – Equipamentos SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **até 18 de Setembro de 2022**, considerado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/001-08

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000

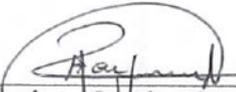
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

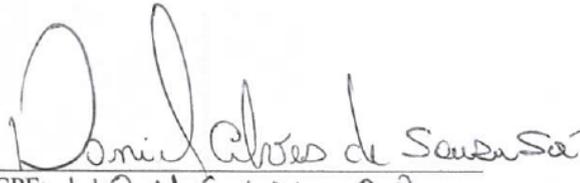
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

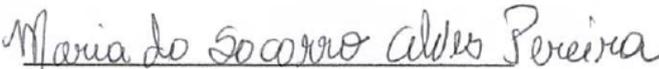
Nazarezinho - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

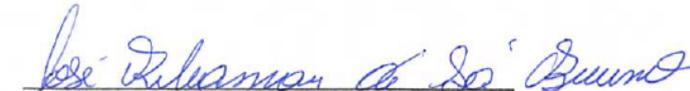
  
CPF: 042.247.834-28

  
CPF: 110.416.424-99

PELO CONTRATANTE

  
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA  
Presidente  
CPF: 601.159.204-04

PELO CONTRATADO

  
JOSE RIBAMAR DE SA BRUNO  
CNPJ: 09.178.562/0001-02